



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260204PP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RUA PEDRO ABRANTES, 116 - CENTRO - LASTRO - PB.

CEP: 58820-000 - E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.999.716/0001-56, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:40 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2026, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL Nº 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO.

Data de abertura da sessão pública: 26/02/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.0. Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9. ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.lastro.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0. fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a

114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

22.010 GABINETE DO PREFEITO;
04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
22.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO
04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12 361 1004 1078 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
12 306 1004 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12 365 1004 2019 12 365 1004 2079 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLAR
12 365 1004 2080 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE
12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA
12 367 1004 2082 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE
12 367 1004 2083 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE
12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30%
12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT
12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT
12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF
22.070 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS
20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE
22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1001 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS
10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ;
3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO
.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LOCAL E REGIONAL

6.1. A presente licitação é exclusiva para participação de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado no âmbito do Município de Lastro-PB.

6.1.1. Para os fins do disposto no item 6.1, considera-se:

I - âmbito local: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Lastro-PB;

II - âmbito regional: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Sousa-PB, conforme definição expressa no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025.

6.1.2. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local, e, de forma subsidiária, às sediadas no âmbito regional, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica e apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.3. A adoção da licitação exclusiva prevista neste Edital tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a participação de pequenos fornecedores

nas contratações públicas e assegurar a efetividade das políticas públicas instituídas pela Lei Ordinária Municipal nº 568/2025.

6.1.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, bem como daquelas que não possuam sede nos limites territoriais definidos como âmbito local ou regional, sob pena de inabilitação. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.6. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.7.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 devidamente **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada emitida até 30 dias antes da abertura do certame.**

6.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - LUCIVANIA TAVARES PEREIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1. Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 17.778,50. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - MUNICÍPIO DE LASTRO. Banco - BRASIL . Agência - 1013-8. Conta Corrente - 13855-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.18.2. Empresas brasileiras;
- 10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.20. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.20.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para entrega da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 05 (cinco) dias úteis, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Lucivania Tavares Pereira, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Lucivania Tavares Pereira; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Lucivania Tavares Pereira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.11.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
- 13.11.1.No endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas; ou
- 13.11.2.Pelo e-mail: licitacaoplastro@gmail.com.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas; ou
- 14.11.2.Pelo e-mail: licitacaoplastro@gmail.com.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e

nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto

neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: ; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Lastro - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

ANDREA GONCALVES DINIZ
Secretária da Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 16 unidades	Pacotes	300	9,90	2.970,00	ME
2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 16 unidades	Pacotes	300	17,55	5.265,00	ME
3	Acetona 100ml	Unidades	400	3,47	1.388,00	ME
4	Ácido muriático, embalagem plástica 1000ml	Litros	500	4,95	2.475,00	ME
5	Água sanitária de múltiplo uso com cloro ativo e propriedades alvejantes e desinfetante, embalagem 2 litros	unidade	3500	6,52	22.820,00	ME
6	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	Unidade	4000	3,62	14.480,00	ME
7	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 70° inpm, embalagem plástica 500 ml	Unidade	2500	10,00	25.000,00	ME
8	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação 65° inpm, embalagem plástica 500 ml	Unidade	1500	7,81	11.715,00	ME
9	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 46° inpm, embalagem plástica 500 ml	Unidade	600	8,35	5.010,00	ME
10	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas, pacote com 90g	Pacotes	500	2,29	1.145,00	ME
11	Alicate para unhas em aço inox	Unidade	20	30,98	619,60	ME
12	Amaciante de roupas concentrado, á base de quaternário de amônia, diversos aromas, embalagem de 2l	Unidade	1000	20,50	20.500,00	ME
13	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de jasmim, lavanda e citrico, 400 ml	Unidade	1500	14,10	21.150,00	ME
14	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2 l	Unidade	50	10,50	525,00	ME
15	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, cores diversas	Unidade	30	9,95	298,50	ME
16	BORRIFADOR TIPO ÁGUA, MODELO COM GATILHO, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML	Unidade	500	10,00	5.000,00	ME
17	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10 a 12l, cores diversas	Unidade	30	15,54	466,20	ME
18	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho médio	Unidade	100	14,99	1.499,00	ME
19	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GARNIZADO, CAPACIDADE 12, 20,30 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidade	100	24,05	2.405,00	ME
20	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g	Unidade	100	14,93	1.493,00	ME

21	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha 400g	Latas	36	19,50	702,00	ME
22	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 750ML	Unidade	600	15,38	9.228,00	ME
23	Cesto para lixo confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxicos capacidades para 80, a 100 litros com tampa e pedal, cesto em formato retangular ou circular em várias cores.	Unidade	150	86,33	12.949,50	ME
24	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem álcool frasco 100ml	Unidade	200	25,82	5.164,00	ME
25	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml	Unidade	200	36,39	7.278,00	ME
26	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	Unidade	300	18,11	5.433,00	ME
27	CONDICIONADOR INFANTIL 300, 1000 ML	Unidade	300	21,81	6.543,00	ME
28	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	7000	3,40	23.800,00	ME
29	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	10000	6,01	60.100,00	ME
30	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	1500	8,05	12.075,00	ME
31	Creme dental de uso adulto com flúor 180g	Unidade	500	8,15	4.075,00	ME
32	Creme dental de uso adulto com flúor 90g	Unidade	500	6,17	3.085,00	ME
33	Creme dental de uso infantil com flúor 50g	Unidade	200	4,53	906,00	ME
34	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml	Unidade	3000	5,20	15.600,00	ME
35	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l	Unidade	2500	8,59	21.475,00	ME
36	Desodorante spray 90 ml	Unidade	300	13,02	3.906,00	ME
37	Detergente líquido neutro 2l	Unidade	2500	11,74	29.350,00	ME
38	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500 ML	Unidade	1500	9,86	14.790,00	ME
39	DISPENSOR COM SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800 ML	Unidade	300	25,46	7.638,00	ME
40	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagens com 100 unidades	caixas	60	42,58	2.554,80	ME
41	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas	Unidade	50	15,06	753,00	ME
42	Escova de dentes com cerdas macias uso infantil	Unidade	200	7,05	1.410,00	ME
43	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto	Unidade	200	17,26	3.452,00	ME
44	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 18cm	Unidade	300	19,50	5.850,00	ME
45	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas	Unidade	200	6,10	1.220,00	ME
46	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	Pacotes	1000	1,99	1.990,00	ME
47	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	Pacotes	1500	3,62	5.430,00	ME
48	Aparelho de barbear descartável cartela com 2 unidades	pacotes	250	10,12	2.530,00	ME
49	Faca plástica descartável branco tamanho G, embalagem com 50 unidades	pacotes	500	4,37	2.185,00	ME
50	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm	Unidade	1000	4,86	4.860,00	ME
51	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	Caixas	100	6,94	694,00	ME
52	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA), AAA (PALITO), PILHA TIPO C, TIPO C R 2032	Unidade	300	3,51	1.053,00	ME
53	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Pequena = 28 fraldas ou Média = 26 fraldas	Pacotes	500	40,82	20.410,00	ME
54	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande = 22 fraldas	Pacotes	500	30,00	15.000,00	ME
55	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra Grande = 18 fralda	Pacotes	1200	32,61	39.132,00	ME
56	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e EG 26 a 18 und p/ pct	pacotes	1200	35,96	43.152,00	ME
57	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, embalagem com 50 unidades, composição com fibras 100% naturais	Unidade	500	2,53	1.265,00	ME
58	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	Unidade	1000	5,57	5.570,00	ME
59	Inseticida aerossol 300ml	Unidade	500	17,50	8.750,00	ME
60	Lâmpada elétrica econômica LED15w	Unidade	500	14,33	7.165,00	ME
61	ISQUEIRO	Unidade	100	4,85	485,00	ME
62	Lâmpada elétrica econômica LED30w	Unidade	500	20,15	10.075,00	ME
63	Lâmpada fluorescente tubo 40W	Unidade	1800	42,00	75.600,00	ME
64	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades	Unidade	400	14,75	5.900,00	ME
65	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120ml	Unidade	30	76,08	2.282,40	ME
66	Limpa vidros 500ml	Unidade	1200	19,92	23.904,00	ME
67	Limpador de piso 2l	Unidade	1500	6,17	9.255,00	ME
68	limpador desengordurante 500ml	Unidade	500	6,10	3.050,00	ME
69	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 20l	Unidade	200	37,78	7.556,00	ME

70	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA CAPACIDADE 30, 50,60 LITROS	Unidade	200	40,83	8.166,00	ME
71	Lustra móveis 500ml	Unidade	300	12,00	3.600,00	ME
72	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G	Pares	1500	16,09	24.135,00	ME
73	Mangueira plástica para jardim 30m	Unidade	100	41,02	4.102,00	ME
74	Óleo de peroba 200ml	Unidade	200	9,10	1.820,00	ME
75	Pá para lixo plástico cabo longo	Unidade	300	15,72	4.716,00	ME
76	PA DE LIXO DE ALUMINIO COM CABO DE APROX. 60 CM	Unidade	300	17,62	5.286,00	ME
77	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades	Unidade	500	2,63	1.315,00	ME
78	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm	Unidade	500	6,99	3.495,00	ME
79	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm	Unidade	500	11,79	5.895,00	ME
80	RODO GRANDR COM 50 Á 60 CM COM CABO	Unidade	500	28,25	14.125,00	ME
81	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m	Unidade	500	11,46	5.730,00	ME
82	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30m x 10cm	Pacotes	2000	11,36	22.720,00	ME
83	Toalha de papel multe uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	Pacotes	2000	10,37	20.740,00	ME
84	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 pedra sanitária	Unidade	1500	2,45	3.675,00	ME
85	Pente plástico para cabelo fino para piolho	Unidade	50	6,00	300,00	ME
86	Pente plástico para uso adulto com dentes finos	Unidade	50	5,37	268,50	ME
87	Polidor de alumínio 500ml	Unidade	300	4,56	1.368,00	ME
88	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades	Pacotes	250	3,33	832,50	ME
89	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades	Pacotes	300	3,91	1.173,00	ME
90	Querosene 900ml	Unidade	200	25,87	5.174,00	ME
91	Repelente líquido 100 ml	Unidade	50	30,00	1.500,00	ME
92	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm	Unidade	300	23,13	6.939,00	ME
93	Sabão de coco em barra 1kg	Unidade	240	19,14	4.593,60	ME
94	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade	Unidade	1500	10,41	15.615,00	ME
95	SABÃO EM PÓ 1000 G	Pacotes	1500	17,83	26.745,00	ME
96	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg	Unidade	1500	12,86	19.290,00	ME
97	Sabonete sólido em barra 90g	Unidade	300	4,33	1.299,00	ME
98	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g	Unidade	300	10,66	3.198,00	ME
99	Sabonete líquido neutro 200ml	Unidade	500	23,28	11.640,00	ME
100	Sabonete líquido 1l	Unidade	300	26,32	7.896,00	ME
101	Saboneteira em plástico cores sortidas	Unidade	100	8,00	800,00	ME
102	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50	Unidade	2000	9,51	19.020,00	ME
103	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 10 unidades	Unidade	3000	26,03	78.090,00	ME
104	Saco plástico para lixo capacidade 50l. cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 20 unidades	Unidade	3500	21,14	73.990,00	ME
105	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	Pacotes	2500	30,77	76.925,00	ME
106	SACO PARA LIXO 15 L, 200 L	Pacotes	2000	26,08	52.160,00	ME
107	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER TAMANHO 20 X 35 CM, CAPACIDADE 2KG, 28X 42 CM, COM CAPACIDADE 5KG ROLO COM 100 UNID	Pacotes	1000	58,88	58.880,00	ME
108	Talco para uso infantil antialérgico 200g	Unidade	200	14,93	2.986,00	ME
109	Tesourinha para unhas em aço inox	Unidade	20	24,70	494,00	ME
110	Vassoura de agave com cabo	Unidade	3000	4,36	13.080,00	ME
111	Vassoura de palha com cabo	Unidade	7000	2,97	20.790,00	ME
112	Vassoura nylon tipo noviça com cabo	Unidade	1000	24,99	24.990,00	ME
113	Vela cerâmica para filtro	Unidade	50	14,80	740,00	ME
114	PRATO DE 18 CM/ 21 CM,/15 CM TOTAL PLAST 10 UM	Pacotes	2000	4,51	9.020,00	ME
115	POTE 250/350/500 ML TOTAL PLAST	pacotes	2000	6,76	13.520,00	ME
116	COLHER PQ CRISTAL STRAWPLAST 50 UM	Pacotes	2000	4,72	9.440,00	ME
117	COLHER GD CRISTAL STRAWPLAST 50 UM	Pacotes	2000	6,21	12.420,00	ME
118	GUARFOS C/ 50 UM	Pacotes	2000	6,00	12.000,00	ME
119	FACA C/50UN	Pacotes	2000	5,95	11.900,00	ME
120	BAND B-1 A 15 ULTRA THERM 100 UM	Pacotes	2000	25,11	50.220,00	ME
121	BAND B-2 ULTRA TERMICA B-15 100 UM	Pacotes	2000	25,00	50.000,00	ME
122	KENTINHA ISOPOR PT 102 ULTRATHERM M 50 100 UM E 104 M65 C/100 UM	Pacotes	1200	61,07	73.284,00	ME
123	MARMITEX DE ISOPOR TERMICA COM TAMPA, DESCARTAVEL, SEM DIVISÓRIAS. ALTURA 33 CM E LARGURA 18,5	Pacotes	1500	48,09	72.135,00	ME
124	POTE CUMBUCA ISOPOR 240 ML C/ TAMPA DECATAVEL C/ 25 UN	Pacotes	1500	34,60	51.900,00	ME

125	SACO CESTA TRANSP TODOS OS TAMANHOS.	Unidade	2000	5,67	11.340,00	ME
126	SACOLA DE ALÇA 13,5X8 5X21,5 CM 10 UNI/ 23,5X10X31,5/ 39,5X13,5X38CM	Pacotes	2000	18,76	37.520,00	ME
					TOTAL	1.777.850,60

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, in loco, na sede da Prefeitura Municipal de Lastro-PB, bem como em suas secretarias, departamentos e demais dependências

administrativas, conforme locais indicados pela Administração. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ocorrer exclusivamente em horário comercial.

Somente serão aceitos produtos com marca devidamente registrada, novos, de primeira linha e em conformidade com as normas de comercialização aplicáveis a cada item, quando existentes. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contado da data da entrega, garantindo sua adequada utilização. O fornecimento será realizado de forma parcelada, não havendo exigência de pedido mínimo.

O licitante vencedor deverá comprovar a procedência e a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de nota fiscal de entrada dos respectivos itens ofertados, especialmente quando o valor apresentado for inferior a 25% do valor estimado pela Administração. Todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como frete, descarregamento, tributos, encargos e demais ônus, deverão estar inclusos no valor ofertado.

A Administração assegurará a observância integral da legislação consumerista nacional, garantindo o direito à substituição de produtos em desconformidade, bem como a garantia de fábrica quando aplicável. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em edital e na legislação vigente.

ANDREA GONCALVES DINIZ
Secretária da Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO.

PROPONENTE:
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 16 unidades		Pacotes	300		
2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 16 unidades		Pacotes	300		
3	Acetona 100ml		Unidades	400		
4	Ácido muriático, embalagem plástica 1000ml		Litros	500		
5	Água sanitária de múltiplo uso com cloro ativo e propriedades alvejantes e desinfetante, embalagem 2 litros		unidade	3500		
6	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML		Unidade	4000		
7	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 70° inpm, embalagem plástica 500 ml		Unidade	2500		
8	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação 65° inpm, embalagem plástica 500 ml		Unidade	1500		
9	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 46° inpm, embalagem plástica 500 ml		Unidade	600		
10	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas, pacote com 90g		Pacotes	500		
11	Alicate para unhas em aço inox		Unidade	20		
12	Amaciante de roupas concentrado, á base de quaternário de amônia, diversos aromas, embalagem de 2l		Unidade	1000		
13	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de jasmim, lavanda e cítrico, 400 ml		Unidade	1500		
14	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2 l		Unidade	50		
15	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, cores diversas		Unidade	30		
16	BORRIFADOR TIPO ÁGUA, MODELO COM GATILHO, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML		Unidade	500		
17	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10 a 12l, cores diversas		Unidade	30		
18	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho médio		Unidade	100		
19	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GARNIZADO, CAPACIDADE 12, 20,30 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO		Unidade	100		
20	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g		Unidade	100		

21	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha 400g		Latas	36		
22	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 750ML		Unidade	600		
23	Cesto para lixo confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxicos capacidades para 80, a 100 litros com tampa e pedal, cesto em formato retangular ou circular em várias cores.		Unidade	150		
24	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem álcool frasco 100ml		Unidade	200		
25	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml		Unidade	200		
26	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml		Unidade	300		
27	CONDICIONADOR INFANTIL 300, 1000 ML		Unidade	300		
28	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865		Pacotes	7000		
29	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865		Pacotes	10000		
30	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865		Pacotes	1500		
31	Creme dental de uso adulto com flúor 180g		Unidade	500		
32	Creme dental de uso adulto com flúor 90g		Unidade	500		
33	Creme dental de uso infantil com flúor 50g		Unidade	200		
34	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml		Unidade	3000		
35	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l		Unidade	2500		
36	Desodorante spray 90 ml		Unidade	300		
37	Detergente líquido neutro 2l		Unidade	2500		
38	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500 ML		Unidade	1500		
39	DISPENSOR COM SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800 ML		Unidade	300		
40	Embalagem térmica descartável tipo quentinha n° 9 embalagens com 100 unidades		caixas	60		
41	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas		Unidade	50		
42	Escova de dentes com cerdas macias uso infantil		Unidade	200		
43	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto		Unidade	200		
44	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 18cm		Unidade	300		
45	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas		Unidade	200		
46	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades		Pacotes	1000		
47	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade		Pacotes	1500		
48	Aparelho de barbear descartável cartela com 2 unidades		pacotes	250		
49	Faca plástica descartável branco tamanho G, embalagem com 50 unidades		pacotes	500		
50	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm		Unidade	1000		
51	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa		Caixas	100		
52	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA), AAA (PALITO), PILHA TIPO C, TIPO C R 2032		Unidade	300		
53	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Pequena = 28 fraldas ou Média = 26 fraldas		Pacotes	500		
54	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande = 22 fraldas		Pacotes	500		
55	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra Grande = 18 fralda		Pacotes	1200		
56	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e EG 26 a 18 und p/ pct		pacotes	1200		
57	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, embalagem com 50 unidades, composição com fibras 100% naturais		Unidade	500		
58	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades		Unidade	1000		
59	Inseticida aerossol 300ml		Unidade	500		
60	Lâmpada elétrica econômica LED15w		Unidade	500		

61	ISQUEIRO		Unidade	100		
62	Lâmpada elétrica econômica LED30w		Unidade	500		
63	Lâmpada fluorescente tubo 40W		Unidade	1800		
64	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades		Unidade	400		
65	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120ml		Unidade	30		
66	Limpa vidros 500ml		Unidade	1200		
67	Limpador de piso 2l		Unidade	1500		
68	limpador desengordurante 500ml		Unidade	500		
69	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 20l		Unidade	200		
70	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA CAPACIDADE 30, 50,60 LITROS		Unidade	200		
71	Lustra móveis 500ml		Unidade	300		
72	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G		Pares	1500		
73	Mangueira plástica para jardim 30m		Unidade	100		
74	Óleo de peroba 200ml		Unidade	200		
75	Pá para lixo plástico cabo longo		Unidade	300		
76	PA DE LIXO DE ALUMINIO COM CABO DE APROX. 60 CM		Unidade	300		
77	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades		Unidade	500		
78	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm		Unidade	500		
79	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm		Unidade	500		
80	RODO GRANDR COM 50 Á 60 CM COM CABO		Unidade	500		
81	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m		Unidade	500		
82	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30m x 10cm		Pacotes	2000		
83	Toalha de papel multe uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos		Pacotes	2000		
84	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 pedra sanitária		Unidade	1500		
85	Pente plástico para cabelo fino para piolho		Unidade	50		
86	Pente plástico para uso adulto com dentes finos		Unidade	50		
87	Polidor de alumínio 500ml		Unidade	300		
88	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades		Pacotes	250		
89	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades		Pacotes	300		
90	Querosene 900ml		Unidade	200		
91	Repelente líquido 100 ml		Unidade	50		
92	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm		Unidade	300		
93	Sabão de coco em barra 1kg		Unidade	240		
94	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade		Unidade	1500		
95	SABÃO EM PÓ 1000 G		Pacotes	1500		
96	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg		Unidade	1500		
97	Sabonete sólido em barra 90g		Unidade	300		
98	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g		Unidade	300		
99	Sabonete líquido neutro 200ml		Unidade	500		
100	Sabonete líquido 1l		Unidade	300		
101	Saboneteira em plástico cores sortidas		Unidade	100		
102	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50		Unidade	2000		
103	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 10 unidades		Unidade	3000		
104	Saco plástico para lixo capacidade 50l. cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 20 unidades		Unidade	3500		
105	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades		Pacotes	2500		
106	SACO PARA LIXO 15 L, 200 L		Pacotes	2000		
107	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER TAMANHO 20 X 35 CM, CAPACIDADE 2KG, 28X 42 CM, COM CAPACIDADE 5KG ROLO COM 100 UNID		Pacotes	1000		
108	Talco para uso infantil antialérgico 200g		Unidade	200		
109	Tesourinha para unhas em aço inox		Unidade	20		
110	Vassoura de agave com cabo		Unidade	3000		

111	Vassoura de palha com cabo		Unidade	7000		
112	Vassoura nylon tipo noviça com cabo		Unidade	1000		
113	Vela cerâmica para filtro		Unidade	50		
114	PRATO DE 18 CM/ 21 CM,/15 CM TOTAL PLAST 10 UM		Pacotes	2000		
115	POTE 250/350/500 ML TOTAL PLAST		pacotes	2000		
116	COLHER PQ CRISTAL STRAWPLAST 50 UM		Pacotes	2000		
117	COLHER GD CRISTAL STRAWPLAST 50 UM		Pacotes	2000		
118	GUARFOS C/ 50 UM		Pacotes	2000		
119	FACA C/50UN		Pacotes	2000		
120	BAND B-1 A 15 ULTRA THERM 100 UM		Pacotes	2000		
121	BAND B-2 ULTRA TERMICA B-15 100 UM		Pacotes	2000		
122	KENTINHA ISOPOR PT 102 ULTRATHERM M 50 100 UM E 104 M65 C/100 UM		Pacotes	1200		
123	MARMITEX DE ISOPOR TERMICA COM TAMPAS, DESCARTAVEL, SEM DIVISÓRIAS. ALTURA 33 CM E LARGURA 18,5		Pacotes	1500		
124	POTE CUMBUCA ISOPOR 240 ML C/ TAMPAS DECATAVEL C/ 25 UN		Pacotes	1500		
125	SACO CESTA TRANSP TODOS OS TAMANHOS.		Unidade	2000		
126	SACOLA DE ALÇA 13,5X8 5X21,5 CM 10 UNI/ 23,5X10X31,5/ 39,5X13,5X38CM		Pacotes	2000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 00231, de 1° de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00231, de 1° de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ n° 08.999.716/0001-56.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial n° 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lastro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260204PP00001

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lastro - Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, CNPJ n° 08.999.716/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel. Avelino, 27 - Centro - Lastro - PB, CPF n° 049.979.624-14, Carteira de Identidade n° 2743828 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 00231, de 1° de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00231, de 1° de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

22.010 GABINETE DO PREFEITO;
04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
22.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICO
04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL
08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12 361 1004 1078 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
12 306 1004 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12 365 1004 2019 12 365 1004 2079 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLAR
12 365 1004 2080 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE
12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA
12 367 1004 2082 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE
12 367 1004 2083 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE
12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30%
12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT
12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT
12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF
22.070 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS
20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE
22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1001 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS
10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ;
3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lastró - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lastro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade analisar, justificar e subsidiar a contratação destinada ao Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas permanentes da Prefeitura Municipal de Lastro-PB. Trata-se de contratação essencial para a manutenção das condições mínimas de funcionamento dos órgãos públicos municipais, garantindo higiene, salubridade e organização dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

O objeto da licitação possui natureza contínua, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são de consumo recorrente e indispensáveis à execução das atividades rotineiras da Administração Pública. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas sensíveis, como educação, saúde, assistência social e administração geral.

Nesse contexto, o Registro de Preços apresenta-se como instrumento adequado para atender a uma demanda contínua, variável e previsível, permitindo contratações futuras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, notadamente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, estando prevista como despesa necessária à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

Os materiais objeto desta licitação atenderão todas as secretarias municipais, com destaque para a Secretaria Municipal de Educação, abrangendo escolas, creches, unidades de apoio pedagógico e demais equipamentos educacionais da rede municipal de ensino. Tais unidades demandam fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene, em razão do elevado fluxo de alunos, servidores e usuários.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a execução das políticas públicas municipais, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e

administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 16 unidades	Pacotes	300
ETP 2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 16 unidades	Pacotes	300
ETP 3	Acetona 100ml	Unidades	400
ETP 4	Ácido muriático, embalagem plástica 1000ml	Litros	500
ETP 5	Água sanitária de múltiplo uso com cloro ativo e propriedades alvejantes e desinfetante, embalagem 2 litros	unidade	3500
ETP 6	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	Unidade	4000
ETP 7	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 70° inpm, embalagem plástica 500 ml	Unidade	2500
ETP 8	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação 65° inpm, embalagem plástica 500 ml	Unidade	1500
ETP 9	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 46° inpm, embalagem plástica 500 ml	Unidade	600
ETP 10	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas, pacote com 90g	Pacotes	500
ETP 11	Alicate para unhas em aço inox	Unidade	20
ETP 12	Amaciante de roupas concentrado, à base de quaternário de amônia, diversos aromas, embalagem de 2l	Unidade	1000
ETP 13	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de jasmim, lavanda e cítrico, 400 ml	Unidade	1500
ETP 14	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2 l	Unidade	50
ETP 15	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, cores diversas	Unidade	30
ETP 16	BORRIFADOR TIPO ÁGUA, MODELO COM GATILHO, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML	Unidade	500
ETP 17	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10 a 12l, cores diversas	Unidade	30
ETP 18	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho médio	Unidade	100
ETP 19	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GARNIZADO, CAPACIDADE 12, 20,30 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidade	100
ETP 20	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g	Unidade	100
ETP 21	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha 400g	Latas	36
ETP 22	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 750ML	Unidade	600
ETP 23	Cesto para lixo confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxicos capacidades para 80, a 100 litros com tampa e pedal, cesto em formato retangular ou circular em várias cores.	Unidade	150
ETP 24	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem álcool frasco 100ml	Unidade	200
ETP 25	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml	Unidade	200
ETP 26	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	Unidade	300
ETP 27	CONDICIONADOR INFANTIL 300, 1000 ML	Unidade	300
ETP 28	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	7000
ETP 29	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	10000
ETP 30	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	1500
ETP 31	Creme dental de uso adulto com flúor 180g	Unidade	500
ETP 32	Creme dental de uso adulto com flúor 90g	Unidade	500
ETP 33	Creme dental de uso infantil com flúor 50g	Unidade	200
ETP 34	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml	Unidade	3000
ETP 35	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l	Unidade	2500
ETP 36	Desodorante spray 90 ml	Unidade	300
ETP 37	Detergente líquido neutro 2l	Unidade	2500
ETP 38	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500 ML	Unidade	1500
ETP 39	DISPENSOR COM SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800 ML	Unidade	300
ETP 40	Embalagem térmica descartável tipo quentinha n° 9 embalagens com 100 unidades	caixas	60
ETP 41	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas	Unidade	50
ETP 42	Escova de dentes com cerdas macias uso infantil	Unidade	200
ETP 43	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto	Unidade	200
ETP 44	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 18cm	Unidade	300
ETP 45	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas	Unidade	200
ETP 46	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	Pacotes	1000
ETP 47	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	Pacotes	1500
ETP 48	Aparelho de barbear descartável cartela com 2 unidades	pacotes	250
ETP 49	Faca plástica descartável branco tamanho G, embalagem com 50 unidades	pacotes	500
ETP 50	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm	Unidade	1000
ETP 51	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	Caixas	100
ETP 52	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA), AAA (PALITO), PILHA TIPO C, TIPO C R 2032	Unidade	300
ETP 53	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Pequena = 28 fraldas ou Média = 26 fraldas	Pacotes	500
ETP 54	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande = 22 fraldas	Pacotes	500

ETP 55	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra Grande = 18 fralda	Pacotes	1200
ETP 56	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e EG 26 a 18 und p/ pct	pacotes	1200
ETP 57	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, embalagem com 50 unidades, composição com fibras 100% naturais	Unidade	500
ETP 58	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	Unidade	1000
ETP 59	Inseticida aerossol 300ml	Unidade	500
ETP 60	Lâmpada elétrica econômica LED15w	Unidade	500
ETP 61	ISQUEIRO	Unidade	100
ETP 62	Lâmpada elétrica econômica LED30w	Unidade	500
ETP 63	Lâmpada fluorescente tubo 40W	Unidade	1800
ETP 64	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades	Unidade	400
ETP 65	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120ml	Unidade	30
ETP 66	Limpa vidros 500ml	Unidade	1200
ETP 67	Limpador de piso 2l	Unidade	1500
ETP 68	limpador desengordurante 500ml	Unidade	500
ETP 69	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 20l	Unidade	200
ETP 70	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA CAPACIDADE 30, 50,60 LITROS	Unidade	200
ETP 71	Lustra móveis 500ml	Unidade	300
ETP 72	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G	Pares	1500
ETP 73	Mangueira plástica para jardim 30m	Unidade	100
ETP 74	Óleo de peroba 200ml	Unidade	200
ETP 75	Pá para lixo plástico cabo longo	Unidade	300
ETP 76	PA DE LIXO DE ALUMINIO COM CABO DE APROX. 60 CM	Unidade	300
ETP 77	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades	Unidade	500
ETP 78	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm	Unidade	500
ETP 79	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm	Unidade	500
ETP 80	RODO GRANDR COM 50 Á 60 CM COM CABO	Unidade	500
ETP 81	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m	Unidade	500
ETP 82	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30m x 10cm	Pacotes	2000
ETP 83	Toalha de papel multe uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	Pacotes	2000
ETP 84	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 pedra sanitária	Unidade	1500
ETP 85	Pente plástico para cabelo fino para piolho	Unidade	50
ETP 86	Pente plástico para uso adulto com dentes finos	Unidade	50
ETP 87	Polidor de alumínio 500ml	Unidade	300
ETP 88	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades	Pacotes	250
ETP 89	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades	Pacotes	300
ETP 90	Querosene 900ml	Unidade	200
ETP 91	Repelente líquido 100 ml	Unidade	50
ETP 92	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm	Unidade	300
ETP 93	Sabão de coco em barra 1kg	Unidade	240
ETP 94	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade	Unidade	1500
ETP 95	SABÃO EM PÓ 1000 G	Pacotes	1500
ETP 96	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg	Unidade	1500
ETP 97	Sabonete sólido em barra 90g	Unidade	300
ETP 98	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g	Unidade	300
ETP 99	Sabonete líquido neutro 200ml	Unidade	500
ETP 100	Sabonete líquido 1l	Unidade	300
ETP 101	Saboneteira em plástico cores sortidas	Unidade	100
ETP 102	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50	Unidade	2000
ETP 103	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 10 unidades	Unidade	3000
ETP 104	Saco plástico para lixo capacidade 50l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 20 unidades	Unidade	3500
ETP 105	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	Pacotes	2500
ETP 106	SACO PARA LIXO 15 L, 200 L	Pacotes	2000
ETP 107	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER TAMANHO 20 X 35 CM, CAPACIDADE 2KG, 28X 42 CM, COM CAPACIDADE 5KG ROLO COM 100 UNID	Pacotes	1000
ETP 108	Talco para uso infantil antialérgico 200g	Unidade	200
ETP 109	Tesourinha para unhas em aço inox	Unidade	20
ETP 110	Vassoura de agave com cabo	Unidade	3000
ETP 111	Vassoura de palha com cabo	Unidade	7000
ETP 112	Vassoura nylon tipo noviça com cabo	Unidade	1000
ETP 113	Vela cerâmica para filtro	Unidade	50
ETP 114	PRATO DE 18 CM/ 21 CM,/15 CM TOTAL PLAST 10 UM	Pacotes	2000
ETP 115	POTE 250/350/500 ML TOTAL PLAST	pacotes	2000
ETP 116	COLHER PQ CRISTAL STRAWPLAST 50 UM	Pacotes	2000
ETP 117	COLHER GD CRISTAL STRAWPLAST 50 UM	Pacotes	2000
ETP 118	GUARFOS C/ 50 UM	Pacotes	2000
ETP 119	FACA C/50UN	Pacotes	2000
ETP 120	BAND B-1 A 15 ULTRA THERM 100 UM	Pacotes	2000
ETP 121	BAND B-2 ULTRA TERMICA B-15 100 UM	Pacotes	2000
ETP 122	KENTINHA ISOPOR PT 102 ULTRATHERM M 50 100 UM E 104 M65 C/100 UM	Pacotes	1200
ETP 123	MARMITEX DE ISOPOR TERMICA COM TAMPA, DESCARTAVEL, SEM DIVISÓRIAS. ALTURA 33 CM E LARGURA 18,5	Pacotes	1500
ETP 124	POTE CUMBUCA ISOPOR 240 ML C/ TAMPA DECATAVEL C/ 25 UN	Pacotes	1500

ETP 125	SACO CESTA TRANSP TODOS OS TAMANHOS.	Unidade	2000
ETP 126	SACOLA DE ALÇA 13,5X8 5X21,5 CM 10 UNI/ 23,5X10X31,5/ 39,5X13,5X38CM	Pacotes	2000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato,

por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua do objeto, pelo consumo frequente dos itens e pela necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência contratual. Tal solução permite maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições e controle mais eficiente dos gastos públicos.

O Registro de Preços possibilita que o contrato decorrente da ata seja celebrado conforme a necessidade da Administração, podendo ser renovado nos limites legais, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente. Além disso, a licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, com prioridade para empresas sediadas localmente (Lastro) ou regionalmente (Sousa), atende às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 568/2025 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.777.850,60:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas	...	Pacotes	300	9,90	2.970,00
ETP 2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno	...	Pacotes	300	17,55	5.265,00
ETP 3	Acetona 100ml		Unidades	400	3,47	1.388,00
ETP 4	Ácido muriático, embalagem plástica 1000ml		Litros	500	4,95	2.475,00
ETP 5	Água sanitária de múltiplo uso com cloro ativ	...	unidade	3500	6,52	22.820,00
ETP 6	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML		Unidade	4000	3,62	14.480,00
ETP 7	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume	...	Unidade	2500	10,00	25.000,00
ETP 8	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume p	...	Unidade	1500	7,81	11.715,00
ETP 9	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume	...	Unidade	600	8,35	5.010,00
ETP 10	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas, paco	...	Pacotes	500	2,29	1.145,00
ETP 11	Alicate para unhas em aço inox		Unidade	20	30,98	619,60
ETP 12	Amaciante de roupas concentrado, á base de qu	...	Unidade	1000	20,50	20.500,00
ETP 13	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de	...	Unidade	1500	14,10	21.150,00
ETP 14	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2	...	Unidade	50	10,50	525,00
ETP 15	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, c	...	Unidade	30	9,95	298,50
ETP 16	BORRIFADOR TIPO ÁGUA, MODELO COM GATILHO, MAT	...	Unidade	500	10,00	5.000,00
ETP 17	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10	...	Unidade	30	15,54	466,20
ETP 18	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho	...	Unidade	100	14,99	1.499,00
ETP 19	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA	...	Unidade	100	24,05	2.405,00
ETP 20	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 4	...	Unidade	100	14,93	1.493,00
ETP 21	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha	...	Latas	36	19,50	702,00
ETP 22	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 75	...	Unidade	600	15,38	9.228,00
ETP 23	Cesto para lixo confeccionado em material de	...	Unidade	150	86,33	12.949,50
ETP 24	Colônia de boa qualidade para uso infantil se	...	Unidade	200	25,82	5.164,00
ETP 25	Colônia de boa qualidade para uso infantil 42	...	Unidade	200	36,39	7.278,00
ETP 26	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml		Unidade	300	18,11	5.433,00
ETP 27	CONDICIONADOR INFANTIL 300, 1000 ML		Unidade	300	21,81	6.543,00
ETP 28	Copo descartável branco 50ml embalagem com 10	...	Pacotes	7000	3,40	23.800,00
ETP 29	Copo descartável branco 180ml embalagem com 1	...	Pacotes	10000	6,01	60.100,00
ETP 30	Copo descartável branco 250ml embalagem com 1	...	Pacotes	1500	8,05	12.075,00
ETP 31	Creme dental de uso adulto com flúor 180g		Unidade	500	8,15	4.075,00
ETP 32	Creme dental de uso adulto com flúor 90g		Unidade	500	6,17	3.085,00
ETP 33	Creme dental de uso infantil com flúor 50g		Unidade	200	4,53	906,00
ETP 34	Desinfetante líquido com propriedade germicid	...	Unidade	3000	5,20	15.600,00
ETP 35	Desinfetante líquido com propriedade germicid	...	Unidade	2500	8,59	21.475,00
ETP 36	Desodorante spray 90 ml		Unidade	300	13,02	3.906,00
ETP 37	Detergente líquido neutro 2l		Unidade	2500	11,74	29.350,00
ETP 38	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500	...	Unidade	1500	9,86	14.790,00
ETP 39	DISPENSOR COM SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO D	...	Unidade	300	25,46	7.638,00
ETP 40	Embalagem térmica descartável tipo quentinha	...	caixas	60	42,58	2.554,80
ETP 41	Escova de cabelo uso infantil com cerdas maci	...	Unidade	50	15,06	753,00

ETP 42	Escova de dentes com cerdas macias uso infant	...	Unidade	200	7,05	1.410,00
ETP 43	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto		Unidade	200	17,26	3.452,00
ETP 44	Escova sanitária com pote base de plástico re	...	Unidade	300	19,50	5.850,00
ETP 45	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas		Unidade	200	6,10	1.220,00
ETP 46	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unida	...	Pacotes	1000	1,99	1.990,00
ETP 47	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1	...	Pacotes	1500	3,62	5.430,00
ETP 48	Aparelho de barbear descartável cartela com 2	...	pacotes	250	10,12	2.530,00
ETP 49	Faca plástica descartável branco tamanho G, e	...	pacotes	500	4,37	2.185,00
ETP 50	Flanela 100% algodão branca com bordas costur	...	Unidade	1000	4,86	4.860,00
ETP 51	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com	...	Caixas	100	6,94	694,00
ETP 52	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA), AA	...	Unidade	300	3,51	1.053,00
ETP 53	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Peq	...	Pacotes	500	40,82	20.410,00
ETP 54	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande	...	Pacotes	500	30,00	15.000,00
ETP 55	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra	...	Pacotes	1200	32,61	39.132,00
ETP 56	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e	...	pacotes	1200	35,96	43.152,00
ETP 57	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, em	...	Unidade	500	2,53	1.265,00
ETP 58	Hastes flexíveis com pontas de algodão embala	...	Unidade	1000	5,57	5.570,00
ETP 59	Inseticida aerossol 300ml		Unidade	500	17,50	8.750,00
ETP 60	Lâmpada elétrica econômica LED15w		Unidade	500	14,33	7.165,00
ETP 61	ISQUEIRO		Unidade	100	4,85	485,00
ETP 62	Lâmpada elétrica econômica LED30w		Unidade	500	20,15	10.075,00
ETP 63	Lâmpada fluorescente tubo 40W		Unidade	1800	42,00	75.600,00
ETP 64	Lenço umedecido sem álcool para higiene infan	...	Unidade	400	14,75	5.900,00
ETP 65	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 12	...	Unidade	30	76,08	2.282,40
ETP 66	Limpa vidros 500ml		Unidade	1200	19,92	23.904,00
ETP 67	Limpador de piso 2l		Unidade	1500	6,17	9.255,00
ETP 68	limpador desengordurante 500ml		Unidade	500	6,10	3.050,00
ETP 69	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, c	...	Unidade	200	37,78	7.556,00
ETP 70	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA CAPACID	...	Unidade	200	40,83	8.166,00
ETP 71	Lustra móveis 500ml		Unidade	300	12,00	3.600,00
ETP 72	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos	...	Pares	1500	16,09	24.135,00
ETP 73	Mangueira plástica para jardim 30m		Unidade	100	41,02	4.102,00
ETP 74	Óleo de peroba 200ml		Unidade	200	9,10	1.820,00
ETP 75	Pá para lixo plástico cabo longo		Unidade	300	15,72	4.716,00
ETP 76	PA DE LIXO DE ALUMINIO COM CABO DE APROX. 60	...	Unidade	300	17,62	5.286,00
ETP 77	Palitos de dente de madeira embalagem com 100	...	Unidade	500	2,63	1.315,00
ETP 78	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm		Unidade	500	6,99	3.495,00
ETP 79	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm		Unidade	500	11,79	5.895,00
ETP 80	RODO GRANDR COM 50 Á 60 CM COM CABO		Unidade	500	28,25	14.125,00
ETP 81	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m		Unidade	500	11,46	5.730,00
ETP 82	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, p	...	Pacotes	2000	11,36	22.720,00
ETP 83	Toalha de papel multe uso absorvente branca,	...	Pacotes	2000	10,37	20.740,00
ETP 84	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 p	...	Unidade	1500	2,45	3.675,00
ETP 85	Pente plástico para cabelo fino para pioiho		Unidade	50	6,00	300,00
ETP 86	Pente plástico para uso adulto com dentes fin	...	Unidade	50	5,37	268,50
ETP 87	Polidor de alumínio 500ml		Unidade	300	4,56	1.368,00
ETP 88	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades		Pacotes	250	3,33	832,50
ETP 89	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades		Pacotes	300	3,91	1.173,00
ETP 90	Querosene 900ml		Unidade	200	25,87	5.174,00
ETP 91	Repelente líquido 100 ml		Unidade	50	30,00	1.500,00
ETP 92	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm		Unidade	300	23,13	6.939,00
ETP 93	Sabão de coco em barra 1kg		Unidade	240	19,14	4.593,60
ETP 94	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade		Unidade	1500	10,41	15.615,00
ETP 95	SABÃO EM PÓ 1000 G		Pacotes	1500	17,83	26.745,00
ETP 96	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg		Unidade	1500	12,86	19.290,00
ETP 97	Sabonete sólido em barra 90g		Unidade	300	4,33	1.299,00
ETP 98	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade	...	Unidade	300	10,66	3.198,00
ETP 99	Sabonete líquido neutro 200ml		Unidade	500	23,28	11.640,00
ETP 100	Sabonete líquido 1l		Unidade	300	26,32	7.896,00
ETP 101	Saboneteira em plástico cores sortidas		Unidade	100	8,00	800,00
ETP 102	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões	...	Unidade	2000	9,51	19.020,00
ETP 103	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor	...	Unidade	3000	26,03	78.090,00
ETP 104	Saco plástico para lixo capacidade 50l. cor p	...	Unidade	3500	21,14	73.990,00
ETP 105	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor p	...	Pacotes	2500	30,77	76.925,00
ETP 106	SACO PARA LIXO 15 L, 200 L		Pacotes	2000	26,08	52.160,00
ETP 107	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER TAMANHO 20 X 35 CM	...	Pacotes	1000	58,88	58.880,00
ETP 108	Talco para uso infantil antialérgico 200g		Unidade	200	14,93	2.986,00
ETP 109	Tesourinha para unhas em aço inox		Unidade	20	24,70	494,00
ETP 110	Vassoura de agave com cabo		Unidade	3000	4,36	13.080,00
ETP 111	Vassoura de palha com cabo		Unidade	7000	2,97	20.790,00
ETP 112	Vassoura nylon tipo noviça com cabo		Unidade	1000	24,99	24.990,00
ETP 113	Vela cerâmica para filtro		Unidade	50	14,80	740,00
ETP 114	PRATO DE 18 CM/ 21 CM,/15 CM TOTAL PLAST 10 U	...	Pacotes	2000	4,51	9.020,00
ETP 115	POTE 250/350/500 ML TOTAL PLAST		pacotes	2000	6,76	13.520,00
ETP 116	COLHER PQ CRISTAL STRAWPLAST 50 UM		Pacotes	2000	4,72	9.440,00
ETP 117	COLHER GD CRISTAL STRAWPLAST 50 UM		Pacotes	2000	6,21	12.420,00
ETP 118	GUARFOS C/ 50 UM		Pacotes	2000	6,00	12.000,00

ETP 119	FACA C/50UN		Pacotes	2000	5,95	11.900,00
ETP 120	BAND B-1 A 15 ULTRA THERM 100 UM		Pacotes	2000	25,11	50.220,00
ETP 121	BAND B-2 ULTRA TERMICA B-15 100 UM		Pacotes	2000	25,00	50.000,00
ETP 122	KENTINHA ISOPOR PT 102 ULTRATHERM M 50 100 UM	...	Pacotes	1200	61,07	73.284,00
ETP 123	MARMITEX DE ISOPOR TERMICA COM TAMPA, DESCART	...	Pacotes	1500	48,09	72.135,00
ETP 124	POTE CUMBUCA ISOPOR 240 ML C/ TAMPA DECATAVEL	...	Pacotes	1500	34,60	51.900,00
ETP 125	SACO CESTA TRANSP TODOS OS TAMANHOS.		Unidade	2000	5,67	11.340,00
ETP 126	SACOLA DE ALÇA 13,5X8 5X21,5 CM 10 UNI/ 23,5X	...	Pacotes	2000	18,76	37.520,00
					Total	1.777.850,60

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, por meio de Registro de Preços, com entregas realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, em prazo reduzido e previamente definido.

Os itens a serem fornecidos são classificados como bens de consumo, destinados à utilização imediata nas rotinas administrativas, escolares e institucionais. O fornecimento parcelado evita desperdícios, reduz a necessidade de armazenamento prolongado e assegura produtos dentro do prazo de validade adequado.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas, normas de comercialização aplicáveis, possuir marca registrada, procedência comprovada e condições de qualidade compatíveis com o uso institucional, garantindo segurança, eficiência e economicidade à Administração Pública.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO.

Com a implementação da contratação, espera-se garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, assegurando condições adequadas de higiene e limpeza nos prédios públicos, especialmente nas unidades escolares e creches da rede municipal de ensino.

Outro resultado relevante consiste na otimização da gestão orçamentária, por meio de aquisições planejadas, parceladas e compatíveis com a real necessidade da Administração, reduzindo riscos de desabastecimento ou aquisições emergenciais, que geralmente implicam maiores custos.

Adicionalmente, a contratação fortalece a economia local e regional, estimulando a participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo

geração de renda, desenvolvimento econômico e cumprimento da função social da contratação pública.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis mostra-se técnica, administrativa e juridicamente viável, adequada à natureza contínua do objeto e às necessidades do Município de Lastro-PB.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento local, estando em conformidade com a legislação vigente.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção das providências necessárias à formalização do certame, observadas as diretrizes estabelecidas neste ETP.

Lastro - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

ANDREA GONCALVES DINIZ
Secretária da Administração